

Processo: **TC 017.052/2014-9**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

| Item | Responsável | Histórico | | | Observação | |
|------|--------------------------------|--|--|--|---|---------|
| 1.1 | Carlos Marques Ferreira Júnior | Responsáveis solidários? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | |
| | | Pesquisa de endereço | | | | |
| | | Procurador? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | Peça 64 |
| | | Responsável? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Espólio ou sucessor? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| | | Representante legal da empresa? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| | | Acórdão - comunicações | | | | |
| | | Acórdão 3338/2020-2 – recursal (peça 120) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 137 – Edital: peças 139 e 140. | | | | |
| | | Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input checked="" type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input checked="" type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Responsável falecido | | | | |
| | | Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | |

| | | | | |
|--|---|---------------------------------|---------------------------------|---|
| | Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> |
| | Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> |
| | Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> |
| Análise | | | | |
| <p>i) O Sr. Carlos Marques Ferreira Júnior (CPF: 848.325.334-87) foi notificado do Acórdão 3338/2020 (recursal - peça 120), no endereço (pesquisa à peça 125) de seu procurador, Sr. José Severino da Silva Junior - OAB: 16.471/PE (procuração à peça 64), por meio do ofício de peça 129 (AR à peça 137), sem êxito (“mudou-se”); foi notificado, então, por meio do edital de peças 139 e 140, entretanto, faz-se necessário o reenvio da notificação para o endereço atualizado, que deve ser solicitado ao referido representante legal, e se não obtiver sucesso, deve ser solicitado que o próprio responsável promova a regularização da procuração, nos termos do item 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, § 1º, do Regimento Interno do TCU.</p> | | | | |

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Carlos Marques Ferreira Júnior (CPF: 848.325.334-87), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 3338/2020 (recursal - peça 120), para o endereço atualizado de seu procurador, Sr. José Severino da Silva Junior - OAB: 16.471/PE (procuração à peça 64), para tanto deve ser feita solicitação a este, e se não obtiver sucesso, deve ser solicitado que o próprio responsável promova a regularização da procuração, nos termos do item 25, do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 145, § 1º, do Regimento Interno do TCU.

Seproc/Dicom, 21 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
 Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)